



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 45 de 13 de Janeiro de 2021

Institui o Comitê de Comunicação e Transparência.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 15/2020/CONSU;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando Eletrônico nº 26/2020 - GVR de 05 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Comunicação e Transparência da Universidade Federal de Sergipe (CCT).

Art. 2º O CCT é a unidade colegiada responsável por conduzir a execução da Política de Comunicação e Transparência, possuindo as seguinte competências e atribuições:

I - elaborar o Plano de Comunicação e Transparência;

II - prestar apoio e orientação técnica às unidades administrativas da Universidade, visando o cumprimento das determinações estabelecidas na política comunicação e transparência;

III - supervisionar e auxiliar na a implementação e execução da Política Comunicação e Transparência, com o apoio permanente de outras unidades de gestão na UFS;

IV - elaborar proposta de metodologia para a gestão da Política Comunicação e Transparência;

V - analisar, continuamente, em articulação com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, capacitações continuadas nas áreas de comunicação, transparência e afins.

Art. 3º As ações decorrentes da Política Comunicação e Transparência objetivam a melhoria contínua nos fluxos e processos de comunicação interna e externa, dados abertos, dados pessoais e transparência, considerando as atividades acadêmicas e administrativas realizadas no âmbito da Universidade.

Art. 4º A operacionalização das ações do comitê de comunicação e transparência deverá ser realizada em consonância com as demais unidades responsáveis pela estrutura de governança da UFS.

Art. 5º O Comitê de Comunicação e Transparência será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor (a) da Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual (DECAV) - membro nato (Coordenador);

II - Coordenador (a) da Coordenação de Comunicação Institucional (COMUNICA) - membro nato;

- III - Encarregado (a) no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - membro nato;
- IV - Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação - membro nato;
- V - Um representante da Produtora Audiovisual - membro designado;
- VI - Um representante do Sistema de Rádios - membro designado;
- VII - Um representante do Programa Editorial da UFS - membro designado
- VIII -Um representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) - membro designado;
- IX - Um representante da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) - membro designado;
- X - Um representante do Departamento de Comunicação Social (DCOS) - membro designado.

Art. 6º Revogam-se a PORTARIA nº 782/GR, de 6 de outubro de 2020, e todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

REITORA *PRO TEMPORE*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.